



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, torna público que no dia 05/03/2013 às 10H00, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada em serviços de tradução e revisão de textos em idiomas estrangeiros, na modalidade Cotação de Preços, tipo Menor Preço, sendo regida pelo Regulamento de Aquisições e Contratação de Serviços da OEI, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**I - Data Recebimento e Abertura das Propostas - 05 de março de 2013.**

**II – Hora – 10h00, horário de Brasília.**

**III – Local – Sala de Reunião da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, sito no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco “C”, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF.**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Cotação de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de tradução, versão e revisão de textos dos idiomas inglês, francês, espanhol e português para atender às demandas do Programa IBERMUSEUS no presente exercício, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante da presente Cotação de Preços os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência, com seus Anexos A, B e C

**Anexo II** – Declaração de Fato Superveniente

**Anexo III** – Declaração de não empregar menor

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo desta Cotação de Preços e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI doravante denominada CIGC/OEI, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, através do endereço [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br).

2.2. A CIGC/OEI responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

2.3. A OEI se reserva no direito de revogar esta Cotação de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

devidamente fundamentado, dando ciência às empresas que retiraram o Edital pelo mesmo meio utilizado na sua divulgação.

2.4. Não caberá qualquer indenização às empresas proponentes em caso de anulação desta Cotação de Preços ou do contrato dela derivado.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que pertençam ao ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não poderão participar desta Cotação de Preços:

a) Empresas constituídas por consórcio.

b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI, bem como de membro efetivo ou substituto da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.

c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante da entidade proponente deverá apresentar à CIGC/OEI, antes da entrega dos envelopes de Documentação e da Proposta, o documento que o credencia no certame.

4.1.1 São documentos hábeis de representação da proponente junto à CIGC/OEI:

a) procuração pública, ou particular com o devido reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado;

b) declaração dirigida à CIGC/OEI com o devido reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

c) contrato social, estatuto/regimento da entidade ou outro documento legal que comprove a capacidade do sócio, diretor ou presidente de representá-la.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade proponente, assinar atas nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade proponente deverá apresentar à Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da sua razão social/fantasia, o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS  
NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope número 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) relativo aos documentos de habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou *DF*.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela *RFB*) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE**

- a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa proponente aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Cotação de Preços.
- b) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO TÉCNICO**

- a) O corpo técnico de tradutores e/ou revisores indicados para a execução dos serviços deverá ser no mínimo graduado, e ter conhecimentos sólidos em pelo menos uma das seguintes áreas: história, museologia ou arqueologia, comprovado por certificado, diploma ou outro documento que comprove o conhecimento em uma das áreas exigidas.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

b) Lista dos profissionais que realizarão os serviços objeto desta Cotação de Preços - tradutores e Revisores, acompanhada do *curriculum vitae*, pelo menos um para cada idioma solicitado – inglês, francês e espanhol.

c) Comprovação da experiência de mais de 5 (cinco) anos em tradução, versão e revisão de textos nos idiomas solicitados, de cada membro do corpo técnico listados na alínea anterior, comprovado por contratos de trabalho, atestados e declarações.

5.2. As entidades proponentes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5.3. As entidades proponentes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão **INABILITADAS**.

5.3.1. A Inabilitação tem como consequência o impedimento de a empresa prosseguir no certame.

5.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CICG/OEI, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

6.2. No julgamento das Propostas será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Programa Ibermuseus, determinando que será vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme abaixo;

- **ITEM I** – Serviços de Tradução e Versão nos regimes: Normal, Urgência e Extrema Urgência;
- **ITEM II** - Serviços de Tradução e Versão com Editoração nos regimes: Normal, Urgência e Extrema Urgência;
- **ITEM III** – Serviços de Revisão.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

6.2.1. Para fim de aferição do MENOR PREÇO GLOBAL, será considerado o somatório dos valores propostos para *uma lauda/Lauda Editorada* dos serviços de tradução, versão e revisão, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço para o item avaliado, conforme Planilha de Proposta de Preços, Anexo “B” do Termo de Referência.

6.2.2 – A proponente está obrigada a oferecer proposta para todos os componentes dos itens a serem julgados. A falta de proposta em um componente levará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, tendo como consequência a eliminação da Proponente no certame.

6.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será consultado às empresas a apresentação de desconto no preço global apresentado. Caso não esteja presente o seu representante, a CIGC solicitará via correio eletrônico sobre a intenção de ofertar o desconto de desempate.

6.2.3.1 – Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior desconto sobre o valor global da proposta comercial apresentada.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. A decisão da CIGC/OEI somente será considerada definitiva, após a ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente que ofertar o menor preço global por item e HOMOLOGAÇÃO do procedimento pela Direção da OEI.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos serviços solicitados e executados será efetuado até o 10º (décimo) dia após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Programa Ibero-museus, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela Contratada

8.2. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

## **9 – DO ORÇAMENTO**

9.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Cotação de Preços estão devidamente reservados à conta do Programa Ibero-museus 2013.

9.2 – Os recursos do Programa Ibero-museus são oriundos de contribuições anuais dos países integrantes do programa, conforme Ata 02 do Conselho Intergovernamental do Ibero-museus.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **10 – DO CONTRATO**

10.1. Será lavrado Termo de Contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “IV”, com prazo de vigência até 31/12/2013, a contar da data de sua assinatura.

10.2. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta inicial, podendo, ainda, revogar esta Cotação de Preços.

10.2.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III do subitem seguinte, bem como à aplicação de multa de 10% do valor total atualizado do Contrato.

11.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços aprovados em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, até a data da sua efetiva realização.

III. Suspensão temporária do direito de contratar com a OEI, por prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CIGC poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados.

## **13 – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

Brasília, DF. 15 de fevereiro de 2013.

**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras





Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRADUÇÃO/VERSÃO/REVISÃO DE TEXTOS

#### 1. Objeto

Trata o presente termo da contratação de empresa especializada nos serviços de tradução/versão/revisão literária não juramentada, com revisão de textos comuns e técnico-científicos, entre as línguas portuguesa, inglesa, espanhola e francesa e vice-versa, para atender as necessidades do Programa Ibermuseum, sito ao Setor Bancário Norte, quadra 02, lote 08, Ed. CNC III, Brasília-DF.

#### 2. Justificativa

A contratação justifica-se em função da necessidade de realização de constantes traduções e versões de textos para comporem: publicação, folders, cartilhas, cartazes, banners, discursos do Presidente do Programa em reuniões de trabalho, etc.

A Unidade Técnica do Programa não possui Consultor com disponibilidade e qualificação para prestar serviços desta natureza.

Com esse propósito, foram selecionados os quatro idiomas mais utilizados pelo Ibermuseum (português, inglês, espanhol e francês) para a seleção de empresa prestadora de serviço de tradução/versão literária de textos.

#### 3. Local de Execução Objeto

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada. O Ibermuseum comunicará à empresa sobre os serviços demandados, por meio de ofício ou correio eletrônico, estipulando a data de entrega do(s) mesmo(s).

#### 4. Descrição dos Serviços

4.1. Para melhor entendimento dos serviços considera-se:

- Tradução de texto: é aquela feita de texto e documento cujo conteúdo está no idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português.
- Versão de texto: é aquela feita de texto e documentos cujo conteúdo está no vernáculo português para o idioma estrangeiro.
- Revisão de texto: correção gráfica, ortográfica e gramatical do texto.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

4.2. Os serviços de tradução/versão literária com revisão do(s) idioma(s) será(ão) apresentado(s) em meio digital, seja em correio eletrônico e/ou em mídia óptica e também em material impresso.

4.3. Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (mil) caracteres, contados eletronicamente pelo processador de texto, descontados os espaços em branco, contabilizados a partir do texto original, incluindo também tabelas, gráficos, legendas, notas de rodapé, nomes de parceiros e outros como conteúdos traduzíveis.

4.4. Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

4.5. Ao serem solicitados os serviços, o Ibermuseus qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos como “**REGIME NORMAL**”, “**REGIME DE URGÊNCIA**” e “**REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**”, de acordo com as seguintes características:

- **REGIME NORMAL** – trabalhos que requeiram a produção de até 10(dez) laudas por dia útil no caso de trabalhos envolvendo os idiomas inglês, espanhol e francês.
- **REGIME DE URGÊNCIA** – trabalhos que requeiram a produção de 11(once) a 30(trinta) laudas por dia útil no caso de trabalhos envolvendo os idiomas inglês, espanhol e francês.
- **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA** – trabalhos que requeiram a produção a partir de 31(trinta e uma) laudas por dia útil.

4.6. O prazo para entrega do serviço (tradução, versão, revisão) começará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a data de entrega à empresa Contratada, pela Contratante, do texto a ser traduzido, versado, revisado.

4.7. Para efeito de contagem do prazo de entrega deverá ser levado em consideração o número de laudas do texto fonte e o regime de execução solicitado pelo Ibermuseus.

4.8. Não serão aceitos como tradução/versão, os arquivos gerados por meio de simples tradução automática ou *machine translation*, como, por exemplo, *Google Tradutor*, *Microsoft Translator*, etc.

4.9. O Ibermuseus não se obriga a demandar o total dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem realizados, de acordo com a necessidade do serviço.

4.10. O serviço de tradução/versão/revisão deverá ser prestado com as seguintes características:

- Clareza e fluência no idioma.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- Correção gramatical e ortográfica do texto produzido, sem necessidade de revisões posteriores.
- Fidelidade ao texto original da tradução/versão com adequação ao idioma.
- Domínio de termos técnicos específicos dos textos.
- Padronização e uniformidade de estilo de linguagem.
- Padronização e uniformidade no uso de termos técnicos.
- Respeito ao formato e formatação do texto original.
- Rapidez e obediência dos prazos, sem perda de qualidade.

## **5. Obrigações do Ibermuseum**

5.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato.

5.2. Notificar, a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.3. Acompanhar e atestar, por meio de nota técnica, a execução dos trabalhos objeto do Contrato.

5.4. Proceder, nos prazos definidos, os pagamentos à Contratada.

## **6. Obrigações da Contratada**

6.1. Atender rigorosamente as demandas do Ibermuseum nos prazos pré-determinados, principalmente nos serviços de URGÊNCIA.

6.2. O tradutor deverá acompanhar a revisão dos textos, inclusive na editoração, em qualquer dia e horário demandado pelo Ibermuseum, principalmente quando do atendimento a serviços URGENTES.

6.3. Entregar ao Ibermuseum o material traduzido/versado via e-mail. Quando da impossibilidade de envio por meio eletrônico, entregar em CD-ROM.

6.4. Responsabilizar-se pela fidedignidade e sigilo absoluto dos textos traduzidos/versados, referentes ao documento original.

6.5. Fornecer os materiais de consumo utilizados para a realização dos trabalhos, como por exemplo, CD, DVD, papel e outros necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.6. Disponibilizar pessoal, equipamentos e infraestrutura técnica necessários, visando à perfeita execução dos serviços, previstos neste Termo de Referência.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

6.7. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados.

6.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9. Indenizar qualquer prejuízo causado ao Ibermuseum, em decorrência da inexecução de serviços, ou prestação inadequada, por seus empregados ou prepostos, reparando os danos causados.

6.10. Apresentar nota fiscal/fatura de cobrança detalhando adequadamente o serviço.

6.11. Dar ciência ao Ibermuseum, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.12. Na data de assinatura do contrato a Contratada deverá dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços, devendo os tradutores serem registrados em qualquer entidade representativa, como: SINTRA, ABRATES, Junta Comercial ou equivalentes, comprovando mediante apresentação de cópia da Carteira de Filiação, do Certificado de Credenciamento ou outro documento que comprove a filiação ou credenciamento na respectiva entidade.

6.13. A Contratada deverá, ainda, na data de assinatura do Contrato, apresentar a relação de tradutores habilitados a executarem os serviços, compondo-se de pelo menos um tradutor para cada idioma, acrescentando para cada tradutor os seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de nível superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil;
- Certificado(s) de habilitação em tradução emitido por instituição de ensino competente, nacional ou estrangeira, em pelo menos um dos idiomas escritos no objeto deste Termo de Referência; e
- Certificado(s) de proficiência emitido por instituição de ensino, nacional ou estrangeira, em pelo menos um dos idiomas descritos no objeto do presente Termo de Referência

## 7. Solicitação do Serviço

7.1. O Ibermuseum enviará eletronicamente o arquivo, a ser traduzido/ versado/revisado, para a Contratada através de e-mail.

7.2. A Contratada retornará para o Ibermuseum o formulário de orçamento indicando o custo do serviço, em no máximo 24 horas.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

7.3. O Ibero-museus, após análise do orçamento, autoriza a Contratada, via e-mail, a executar o serviço.

7.4. A Contratada executa o serviço e encaminha eletronicamente o material produzido para os seguintes e-mails ([roberta.ribeiro@ibermuseus.org](mailto:roberta.ribeiro@ibermuseus.org)) e ([antia.vilela@ibermuseus.org](mailto:antia.vilela@ibermuseus.org)).

## 8. Vigência do Contrato

O prazo de vigência contratual será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o exercício financeiro.

## 9. Proposta (ver modelo Anexo “B”)

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações e padrões de qualidade constante deste Termo de Referência;

9.1.2. Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.1.4. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;**

9.1.5. A adjudicação dos serviços será feita ao licitante vencedor de cada item;

9.1.6. A contratação por itens visa uma maior economia e qualidade de serviços ao Ibero-museus e ainda não limitar a concorrência;

9.1.7. O licitante que cotar o Item I – Serviços de Tradução e Versão, não poderá cotar o Item II – Serviços de Revisão de Textos.

## 10. Pagamento dos serviços

10.1. O valor dos serviços será calculado com base no preço unitário estabelecido no contrato, o qual deverá incluir todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes;

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual deverá ocorrer até 10(dez) dias, após aceitação e atesto das Notas fiscais/Faturas;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

10.3. Ao final de cada mês a Contratada envia nota fiscal/fatura do(s) serviço(s) executado(s) durante o mês ao IBERMUSEUS, com o valor total mensal. Deverá acompanhar a nota/fatura, a relação dos orçamentos enviados;

## 11. Recebimento dos serviços contratados

11.1. Os serviços de tradução, versão e/ou revisão de textos serão recebidos por correio eletrônico, nos endereços: [antia.vilela@ibermuseus.org](mailto:antia.vilela@ibermuseus.org) e [roberta.ribeiro@ibermuseus.org](mailto:roberta.ribeiro@ibermuseus.org), que procederão à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e o seu objeto será atestado pela Coordenadora do Programa IBERMUSEUS, por meio de Nota Técnica;

11.2. O IBERMUSEUS rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

## 12. Condições de execução e entrega dos serviços

12.1. Os serviços devem compreender a realização de tradução, versão e/ou revisão de textos disponibilizados pelo IBERMUSEUS, observando-se as seguintes premissas:

12.1.1. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, considerando-se uma lauda 1000 (mil) caracteres contados eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, descontados os espaços em branco;

12.1.2. Os serviços deverão ser apresentados ao IBERMUSEUS para aprovação, de acordo com o controle de qualidade apresentado no **Anexo I**;

12.2. O serviço de tradução ou versão considerado **não** satisfatório será reenviado ao Contratado para ser refeito. Caso a tradução/versão refeita seja ainda considerada **não** satisfatória, ela será recusada e proceder-se-á ao distrato do Contrato;

## 13. Estimativa dos serviços a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA LAUDAS/ANO
1	Tradução/versão de textos do: português para o inglês	400
2	Tradução/versão de textos do: português para o francês	350
3	Tradução/versão de textos do: português para o espanhol	500
4	Tradução/versão de textos do: inglês para o francês	200
5	Tradução/versão de textos do: inglês para o espanhol	200
6	Tradução/versão de textos do: inglês para o português	300
7	Tradução/versão de textos do: espanhol para o inglês	400
8	Tradução/versão de textos do: espanhol para o francês	200



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

9	Tradução/versão de textos do: espanhol para o português	500
10	Tradução/versão de textos do: francês para o inglês	200
11	Tradução/versão de textos do: francês para o espanhol	250
12	Tradução/versão de textos do: francês para o português	250
13	Revisão gráfica, ortográfica e gramatical do material editorado citado nos itens 01 a 12, em PDF para publicação	3.750



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI- ZADA EM TRADUÇÃO/VERSÃO/REVISÃO DE TEXTOS**

### **ANEXO “A”**

#### **CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERSADOS**

Cada texto receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.

Será considerado “não satisfatório” se incluir, em qualquer de suas laudas:

- Quatro ou mais erros básicos, ou
- Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares, ou
- Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.

Será considerado “satisfatório” caso o número de erros seja inferior aos limites acima.

São considerados erros básicos:

- Erro de conjugação verbal;
- Erro de concordância entre sujeito e verbo;
- Erro no uso de pronomes;
- Uso de falsos cognatos;
- Uso de palavra inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);
- Erro de ortografia;
- Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
- Tradução excessivamente literal (palavra por palavra);
- Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (por exemplo, um fragmento de texto com tradução do *Google Translator*);
- Uso de palavra de sentido diferente da usada no texto original;
- Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
- Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, de títulos, de frases.

São considerados erros complementares:

- Erro de pontuação;
- Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
- Erro no uso de posições ou omissão de preposição;





Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
- Adição de texto não claramente incluído no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da idéia original;
- Erro de escolha na tradução de termo por falta de conhecimento técnico do assunto.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-  
ZADA EM TRADUÇÃO/VERSÃO/REVISÃO DE TEXTOS**

**ANEXO “B”  
(modelo de proposta)**

**(timbre da empresa)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM I – Serviços de Tradução e Versão</b>	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime Normal</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime de Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime de Extrema Ur- gência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Versão de Texto - Regime Normal</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Versão de Texto - Regime de Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime de Extrema Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Valor Global da Proposta R\$</b>	

<b>ITEM II- Serviços de Tradução e Versão com EDITORAÇÃO</b>	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime Normal</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime de Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime de Extrema Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Versão de Texto - Regime Normal</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Versão de Texto - Regime de Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	
Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Serviços de Tradução de Texto - Regime de Extrema Urgência</b>	<b>Preço Unitário R\$ (Lauda)</b>
Português x Inglês	
Português x Francês	
Português x Espanhol	
Inglês x Francês	
Inglês x Espanhol	
Inglês x Português	



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Espanhol x Inglês	
Espanhol x Francês	
Espanhol x Português	
Francês x Inglês	
Francês x Espanhol	
Francês x Português	
<b>Valor Global da Proposta R\$</b>	

<b>ITEM III – Serviços de Revisão</b>	
<b>Serviços de Revisão</b>	<b>Valor Unitário R\$ - (Lauda)</b>
Revisão gráfica, ortográfica e gramatical do material editorado, citado no Item I, em PDF para publicação	
<b>Valor Global da Proposta R\$</b>	

Validade da proposta (não inferior a 60(sessenta) dias corridos)

Preço unitário (em algarismos e por extenso)

Preço total ( em algarismos e por extenso)

(Local e data)

(Assinatura do representante legal, com nome completo e CPF)



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-  
ZADA EM TRADUÇÃO/VERSÃO/REVISÃO DE TEXTOS**

**ANEXO “C”  
(modelo de formulário)**

**FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO / AUTORIZAÇÃO: SERVIÇOS DE TRADU-  
ÇÃO/VERSÃO**

<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Programa Ibermuseus)</b>	
ORDEM DE SERVIÇO Nº: /2013	
TÍTULO DO TRABALHO:	
<b>TIPO DO SERVIÇO:</b>	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> EXTREMA URGÊNCIA
<b>EDITORADO:</b> <input type="checkbox"/> SIM – (...) NÃO	
<b>TRADUÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> PORTUGUÊS x INGLÊS <input type="checkbox"/> PORTUGUÊS x FRANCÊS <input type="checkbox"/> PORTTUGUÊS x ESPANHOL <input type="checkbox"/> INGLÊS x FRANCÊS <input type="checkbox"/> INGLÊS X ESPANHOL <input type="checkbox"/> INGLÊS X PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X INGLÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X FRANCÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> FRANCÊS X INGLÊS <input type="checkbox"/> FRANCÊS X ESPANHOL <input type="checkbox"/> FRANCÊS X PORTUGUÊS
<b>VERSÃO:</b>	<input type="checkbox"/> PORTUGUÊS x INGLÊS <input type="checkbox"/> PORTUGUÊS x FRANCÊS <input type="checkbox"/> PORTTUGUÊS x ESPANHOL <input type="checkbox"/> INGLÊS x FRANCÊS <input type="checkbox"/> INGLÊS X ESPANHOL <input type="checkbox"/> INGLÊS X PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X INGLÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X FRANCÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> FRANCÊS X INGLÊS <input type="checkbox"/> FRANCÊS X ESPANHOL <input type="checkbox"/> FRANCÊS X PORTUGUÊS
<b>REVISÃO:</b>	<input type="checkbox"/> PORTUGUÊS x INGLÊS <input type="checkbox"/> PORTUGUÊS x FRANCÊS <input type="checkbox"/> PORTTUGUÊS x ESPANHOL



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

	<input type="checkbox"/> INGLÊS x FRANCÊS <input type="checkbox"/> INGLÊS X ESPANHOL <input type="checkbox"/> INGLÊS X PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X INGLÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X FRANCÊS <input type="checkbox"/> ESPANHOL X PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> FRANCÊS X INGLÊS <input type="checkbox"/> FRANCÊS X ESPANHOL <input type="checkbox"/> FRANCÊS X PORTUGUÊS
--	--

<b>2. DADOS DO SERVIÇO (a ser preenchido pela Contratada)</b>	
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:	/2013
NÚMERO DE LAUDAS:	
NÚMERO DE PALAVRAS:	
VALOR DO SERVIÇO:	
DATA DO ORÇAMENTO:	/ /2013

<b>3. AUTORIZAÇÃO (a ser preenchido pelo Ibermuseum)</b>			
<input type="checkbox"/>	AUTORIZADO	<input type="checkbox"/>	NÃO AUTORIZADO
DATA:	/ /2013		
COORDENADORA DO IBERMUSEUS	ANTIA VILELA		





Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS**

**ANEXO “II”**

**M O D E L O DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS**

**ANEXO “III”**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-  
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-  
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

---

(nome e número da identidade do declarante)



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS**

**ANEXO “IV”**

**MINUTA DE CONTRATO**



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## MINUTA

**CONTRATO N° ...../2013 – OEI/ IBERMUSEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO. A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., na cidade d....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo da Cotação de Preços n.º. 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de tradução, versão e revisão de textos dos idiomas inglês, francês, espanhol e português, para atender às demandas do Programa IBERMUSEUS no presente exercício, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo "I" da Cotação de Preços n.º. 004/2013-OEI/IBERMUSEUS e da proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado desta contratação é da ordem de R\$.....(.....).

**Parágrafo Único** – O valor acima é apenas estimativo podendo ser totalmente utilizado ou não, dependendo das demandas dos serviços à Contratada.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por meio dos técnicos do Programa IBERMUSEUS o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços solicitados/autorizados, de acordo com as normas técnicas aplicadas ao objeto e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Cotação de Preços nº 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS.
- c) Executar os serviços solicitados/autorizados com os profissionais indicados nos documentos que a habilitou no certame, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
  - d.1) Será de 2 (duas) o número máximo de pedidos de correção dos textos solicitados/autorizados pela CONTRATANTE; ultrapassado esse número, o contrato será RESCINDIDO.
- e) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

e) Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Cotação de Preços n.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 31/12/2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, se de interesse das partes

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Cotação de Preços n.º 004/2013 – OEI/IBERMUSEUS, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pelo Programa Ibermuseus, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pelo CONTRATADO.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Programa Ibermuseus, demandante do objeto deste Contrato, estando os recursos bloqueados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrendo inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- c) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço aprovado em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da sua efetiva aceitação.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

**Subcláusula Primeira** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Segunda** - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

**Subcláusula Terceira** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Subcláusula Quarta** – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos e desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

**Subcláusula Única.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente registradas e notificadas;
- e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE; e
- f) ocorrência do fato previsto na subalínea d.1 da Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL**

Os direitos autorais sobre as traduções, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o CONTRATADO proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2.013.

IVANA DE SIQUEIRA  
Diretora OEI no Brasil  
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXX  
Cargo  
Pela Contratada